

Programa de Integridade

1ª edição

Janeiro de 2026

Prezados,

A AG3M reafirma seu compromisso permanente com a ética e com a política de tolerância zero à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro. Este princípio norteia a atuação de todos nós e é sustentado pelo nosso Programa de Integridade, alinhado às melhores práticas de mercado e voltado à prevenção, detecção e correção de irregularidades.

É dever de cada integrante da companhia, incluindo a alta administração, assegurar um ambiente de negócios íntegro, transparente e de alto desempenho, sempre em conformidade com as leis, valores corporativos e normas internas. Qualquer desvio de conduta deve ser prontamente comunicado por meio do Canal de Denúncia, garantindo que nossas práticas estejam sempre em linha com os padrões éticos que defendemos.

A corrupção compromete o desenvolvimento e prejudica toda a sociedade. Como empresa estratégica, temos a responsabilidade de influenciar positivamente nossa cadeia de valor, promovendo práticas de negócios honestas, sustentáveis e responsáveis.

Por isso, reforço a importância de que todos sigam rigorosamente o Programa de Integridade e o Código de Ética da AG3M. Esses instrumentos orientam nosso comportamento e fortalecem continuamente os mecanismos de controle e integridade que sustentam nossa reputação e credibilidade.

Conto com o engajamento de cada um de vocês para que possamos, juntos, consolidar a AG3M como referência em ética, transparência e excelência empresarial.



ANDRE BEZERRA DE MELO COUTINHO

Diretor Presidente

Sumário

1. Compromisso da liderança	5
2. Responsável pelo Programa de Integridade.....	7
3. Avaliação e Gestão de Riscos.....	9
4. Sistema de Gestão de Integridade.....	11
5. Relacionamento com agentes públicos.....	19
6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro	25
7. Conflitos de Interesses.....	30
8. Nepotismo.....	38
9. Brindes, Presentes e Hospitalidade.....	40
10. Doações, Patrocínio e Convênios.....	42
11. Política Anticorrupção	44
12. Gestão de Consequências.....	46
13. Registros Contábeis	48
14. Relacionamento com Terceiros	50
15. Investigações e Canal de Denúncia	52
16. Monitoramento e Melhoria Contínua	54

01

Compromisso da liderança

Para que o **Programa de Integridade** alcance seus objetivos, é essencial o comprometimento visível da Alta Administração, expresso por meio de exemplos, atitudes e decisões fundamentadas em princípios éticos.

Os membros da Alta Administração devem estar diretamente envolvidos nas ações do Programa, participando da aprovação e revisão de políticas, manuais e procedimentos, promovendo comunicação assertiva e eficaz, incentivando a participação dos colaboradores em treinamentos, assegurando a alocação de recursos necessários e supervisionando a execução das atividades.

Além da atuação interna, a empresa poderá contar, quando necessário, com o apoio de assessoria jurídica externa, destinada a esclarecer dúvidas relacionadas à interpretação e aplicação do Programa de Integridade, bem como a conduzir tratativas em situações mais complexas.

Esse conjunto de medidas reforça a credibilidade do Programa e garante que a cultura de ética e integridade seja continuamente fortalecida em todas as áreas da organização.

02

**Responsável
pelo Programa
de Integridade**

A definição clara dos responsáveis pelo **Programa de Integridade** tem como objetivo facilitar e otimizar o processo de implementação, assegurando a continuidade das ações necessárias para garantir sua sustentabilidade. Nesse contexto, o *Compliance Officer* atua como assessor estratégico da Alta Administração em temas relacionados à conformidade, ao cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e ao monitoramento das atividades. Sua responsabilidade inclui a atuação direta em casos de violação às leis ou às políticas internas estabelecidas, bem como a promoção da cultura de integridade por meio de treinamentos e campanhas de conscientização.

As denúncias recebidas serão devidamente investigadas e encaminhadas à área de *Compliance*, que conduzirá a análise e determinará as medidas cabíveis, em conformidade com as políticas e procedimentos internos. As atribuições da área de *Compliance* em relação ao Programa de Integridade compreendem, entre outras:

- Propor alterações e publicar atualizações do Programa de Integridade;
- Organizar e coordenar treinamentos destinados a colaboradores, representantes e terceiros, assegurando o cumprimento das normas internas e da legislação vigente;
- Esclarecer dúvidas relacionadas ao Programa de Integridade e, quando necessário, recorrer ao apoio da assessoria jurídica em casos mais complexos;
- Garantir a divulgação e o cumprimento das diretrizes do Programa;
- Supervisionar investigações de denúncias e acompanhar a implementação das recomendações decorrentes;
- Reportar à Alta Administração, quando não envolvida, as denúncias de violação ou outras condutas empresariais inadequadas;
- Avaliar, sob a ótica de *Compliance*, os processos de contratação de bens e serviços, submetendo-os à apreciação da Alta Administração e dos comitês competentes;
- Exercer suas atribuições com independência, autonomia e autoridade para propor correções, apurar irregularidades e solicitar informações ou entrevistas necessárias, garantindo a eficácia do Programa;
- Desenvolver mecanismos de proteção contra punições arbitrárias, assegurando a integridade do processo de apuração.

Esse conjunto de responsabilidades fortalece a governança corporativa e assegura que o Programa de Integridade seja conduzido com rigor, transparência e credibilidade, consolidando a cultura ética como parte essencial da identidade organizacional.

03

Avaliação e Gestão de Riscos

Os riscos associados às atividades empresariais devem ser continuamente identificados, analisados e tratados de forma sistemática. Para tanto, os processos internos são mapeados com foco na detecção de pontos vulneráveis relacionados a práticas ilícitas, como suborno ou corrupção, especialmente nas etapas que envolvem interação com órgãos e entidades do poder público.

As operações da AG3M são monitoradas de forma permanente, com o objetivo de avaliar riscos de *Compliance* e identificar situações em processos, produtos ou serviços que possam resultar em descumprimento das legislações, normas e procedimentos internos.

A priorização dos riscos ocorre conforme seu impacto ou gravidade, seja financeiro, reputacional, regulatório ou de penalidades, e de acordo com a probabilidade de ocorrência. Para cada risco identificado, são definidas medidas de mitigação, cuja efetividade é verificada por meio de análises periódicas.

Todos os riscos levantados, bem como as ações de controle e mitigação correspondentes, são consolidados na **Planilha de Gerenciamento de Riscos**, documento que deve ser revisado anualmente ou sempre que novos riscos forem identificados.

Esse processo estruturado assegura a robustez do Programa de Integridade e reforça o compromisso da organização com a ética, a transparência e a conformidade em todas as suas atividades.

04

Sistema de Gestão de Integridade

O **Sistema de Gestão de Integridade** consiste em um conjunto estruturado de ações institucionais voltadas à promoção, diagnóstico, apuração e monitoramento de condutas, assegurando o tratamento adequado e eficaz das questões éticas no âmbito corporativo.

A **Comissão de Ética** é responsável pela gestão da ética organizacional, orientando, disseminando e promovendo o cumprimento dos princípios e compromissos de conduta estabelecidos no **Código de Ética e Conduta**. Além disso, propõe atualizações mediante a incorporação de novos conceitos e práticas, e assessoria a Alta Administração na tomada de decisões relacionadas a eventuais descumprimentos.

A AG3M reconhece que o êxito do Programa de Integridade, bem como das políticas e diretrizes estabelecidas, depende da adesão irrestrita de todos os colaboradores às orientações e princípios definidos.

A postura e a conduta dos colaboradores devem estar em conformidade com os seguintes princípios:

- Cumprir integralmente as orientações do Programa e do Código de Ética e Conduta, aplicando-as de forma prática nos processos e rotinas da empresa;
- Manter alinhamento com as lideranças, acatando decisões e recomendações;
- Abster-se de realizar atividades fora do escopo definido;
- Cultivar relacionamentos profissionais saudáveis e respeitosa, evitando discussões de caráter pessoal;
- Demonstrar comportamento adequado no ambiente de trabalho e em situações de representação institucional;
- Não realizar comércio ou transações particulares no ambiente corporativo;
- Cumprir todas as obrigações legais e trabalhistas aplicáveis, observando hierarquia funcional e diretrizes de segurança, meio ambiente, qualidade, antissuborno e conformidade;
- Não praticar qualquer forma de discriminação, assegurando respeito à diversidade;
- Reportar suspeitas ou constatações de desvios de conduta por meio dos canais institucionais disponíveis;
- Utilizar de forma consciente e responsável os recursos corporativos, preservando a imagem e o patrimônio da empresa;
- Garantir a proteção das informações comerciais, técnicas e pessoais da organização e de seus stakeholders;
- Abster-se de divulgar conteúdos relacionados ao ambiente de

trabalho em redes sociais, sendo a comunicação oficial restrita aos canais institucionais;

- Compartilhar conhecimento e experiência com colegas e lideranças, contribuindo para o desenvolvimento coletivo;
- Buscar continuamente o aprimoramento de métodos e processos, visando resultados sustentáveis e de excelência.

Esse conjunto de diretrizes reforça o compromisso da AG3M com a ética, a integridade e a responsabilidade corporativa, consolidando uma cultura organizacional sólida e alinhada às melhores práticas de governança.

É obrigação de todos os colaboradores cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas neste **Programa de Integridade**, no **Código de Ética e Conduta** e nas demais políticas internas. A observância dessas normas assegura a prática cotidiana de condutas éticas, íntegras e transparentes, consolidando processos e colaboradores como referência de integridade, confiabilidade e respeito à legislação, à sociedade e às autoridades governamentais. Além disso, reforça o compromisso de estimular fornecedores e prestadores de serviço a adotarem a mesma postura.

Está garantido aos colaboradores o direito de recusar ou se abster de qualquer atividade que comprometa os princípios éticos ou envolva práticas de suborno e corrupção. Tal prerrogativa deve ser exercida sem risco de retaliações, medidas discriminatórias ou sanções disciplinares, assegurando a proteção da integridade individual e coletiva.

05

Relacionamento com agentes públicos

Por meio de suas políticas internas, a **AG3M** estabelece diretrizes voltadas à prevenção de condutas ilícitas e antiéticas nas interações com agentes públicos, em especial aquelas previstas na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

As relações com clientes, públicos ou privados, com a Administração Pública e com órgãos reguladores devem ser conduzidas com base nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade. Sempre que solicitado, será prestada a assistência necessária para a verificação do cumprimento das obrigações legais.

Essas diretrizes têm como finalidade impedir práticas proibidas e condutas ilícitas em qualquer interação com clientes, autoridades ou órgãos públicos. Por essa razão, é obrigatório que todos os relacionamentos sejam conduzidos em conformidade com o Programa de Integridade, fundamentado na ética empresarial, na transparência e na integridade.

Todos os colaboradores e terceiros que atuem em nome da AG3M, ou em conjunto com ela, devem cumprir rigorosamente essas medidas, bem como as políticas e procedimentos internos.

É igualmente obrigatória a prática de reportar, de forma imediata, identificada ou anônima, qualquer conflito de interesses, ainda que aparente, nas relações com agentes públicos. Caso haja necessidade de atuação de terceiros junto a agentes públicos, essa ação deverá ser previamente comunicada ao ***Compliance Officer***, para a devida tratativa.

A AG3M conduz suas atividades em conformidade com as normas de contratação aplicáveis a cada mercado, incluindo o atendimento integral aos requisitos e diretrizes da legislação de contratação pública. Esse compromisso se estende a todas as etapas, desde o desenvolvimento de oportunidades e execução de projetos até reuniões de requisitos técnicos e comerciais.

Todo relacionamento de colaboradores ou terceiros com agentes públicos deve observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

- Restringir a interação com clientes e agentes públicos ao estritamente necessário para o desempenho das atividades profissionais;
- Sempre que possível, assegurar a participação de mais de um colaborador e/ou terceiro em reuniões com agentes públicos que possam influenciar processos decisórios;
- Repudiar qualquer pedido, ajuste ou combinação com clientes, agentes privados ou agentes públicos que comprometa o funcionamento regular e competitivo do mercado;
- Rejeitar qualquer vantagem indevida nas relações com clientes e/ou agentes públicos, incluindo alterações ou prorrogações de contratos públicos;

- Documentar todas as reuniões e acordos realizados com clientes e/ou agentes públicos, garantindo a integridade dos registros e repudiando qualquer adulteração ou fraude;
- Observar rigorosamente as normas constantes em documentos licitatórios ou de concorrência, especialmente no que se refere à interação com agentes públicos e/ou clientes.

A área de **Compliance** deve manter registro atualizado dos colaboradores e terceiros com poder de decisão em negócios ou assuntos de interesse da AG3M que possuam parentesco com agentes públicos, de modo a adotar medidas preventivas contra potenciais conflitos de interesse.

Não serão aceitos quaisquer pagamentos a agentes públicos ou privados em benefício pessoal, destinados a garantir ou acelerar a execução de atividades de rotina às quais a empresa já tenha direito.

As reuniões com agentes públicos devem ser sempre oficiais, previamente comunicadas, incluídas na agenda do agente e realizadas na presença de, no mínimo, dois representantes da empresa.

Nas situações que envolvam atividades rotineiras e burocráticas, como despachos, protocolos, obtenção de alvarás ou licenças, não será necessária a comunicação prévia à área de *Compliance*.

É vedada a contratação de ex-agentes públicos que tenham mantido relação com a empresa em razão do cargo exercido na administração pública, dentro do período de seis meses, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da **Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses)**, salvo exceções previstas em lei.

O relacionamento com agentes públicos durante processos de fiscalização deve pautar-se pela transparência, ética e estrita observância das regras internas estabelecidas.

06

Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A AG3M adota um conjunto estruturado de medidas voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, em estrita conformidade com a legislação vigente e em alinhamento às melhores práticas internacionais de Compliance.

As principais medidas compreendem:

- **Identificação de sinais de alerta:** realização de análises contínuas para detectar indícios de operações suspeitas, como movimentações financeiras incompatíveis com a capacidade econômica declarada, utilização de intermediários sem justificativa plausível ou transações com países classificados como de alto risco;
- **Monitoramento de transações atípicas:** acompanhamento sistemático de operações fora do padrão esperado, considerando valores, frequência e natureza das transações, com o objetivo de identificar possíveis irregularidades;
- ***Due Diligence* de terceiros:** avaliação criteriosa de clientes, fornecedores e parceiros de negócios, incluindo análise de histórico, reputação, estrutura societária e potenciais vínculos com práticas ilícitas;
- **Comunicação interna de operações suspeitas:** disponibilização de canais seguros e confidenciais para que colaboradores e demais públicos de interesse possam reportar indícios de irregularidades, assegurando que todas as informações sejam devidamente analisadas pela área responsável.

Essas ações têm como finalidade proteger a organização contra riscos legais e reputacionais, assegurar a conformidade regulatória e reforçar o compromisso institucional da AG3M com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas operações.

07

Conflicto de Intereses

O conflito de interesses caracteriza-se quando objetivos ou interesses de natureza particular interferem, ou possuem o potencial de interferir, nas decisões dos colaboradores no exercício de suas funções na AG3M.

Cabe aos colaboradores zelar por um ambiente livre de conflitos de interesse, sendo vedada a realização de negócios ou a tomada de decisões que possam configurar tal situação.

Sempre que houver conhecimento de circunstâncias em que interesses pessoais possam influenciar, ou tenham influenciado, qualquer ação ou decisão de profissionais da AG3M, em desacordo com os valores ou interesses da empresa, o fato deverá ser comunicado ao gestor imediato ou à Área de *Compliance*.

É igualmente vedado aos colaboradores exercer atividades, remuneradas ou não, em organizações que:

- possuam objetivos conflitantes com as diretrizes e princípios estabelecidos neste Código; ou
- mantenham relação comercial com a AG3M, cuja contratação seja de responsabilidade direta ou indireta do colaborador em questão, ou que, por outros motivos, possam configurar conflito de interesses.

Qualquer situação que possa configurar **conflito de interesses** ou representar risco à organização, em desacordo com os princípios estabelecidos neste Programa de Integridade e no Código de Ética e Conduta, deve ser comunicada de forma imediata por meio do **Canal de Denúncia**.

O relato poderá ser realizado de maneira identificada ou anônima, garantindo a confidencialidade das informações e a adequada apuração pela área responsável.

Esse procedimento assegura a efetividade dos mecanismos de controle, reforça a cultura de integridade e contribui para a proteção da empresa contra riscos legais, reputacionais e operacionais.

08

Nepotismo

É expressamente vedado aos colaboradores, no exercício de suas funções, favorecer cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em quaisquer relações de trabalho, processos de contratação de terceiros ou na execução de contratos.

Como condição para a contratação de bens ou serviços, os fornecedores deverão apresentar declaração formal atestando que seus administradores, sócios ou colaboradores não mantêm relação de parentesco com empregados vinculados à área responsável pela contratação, nem com autoridades hierarquicamente superiores a estes, de modo a prevenir práticas de nepotismo.

Durante a execução contratual, caso seja identificada situação configurada como nepotismo, a empresa contratada será obrigada a substituir o profissional envolvido. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de multa ou a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração dos fatos e da aplicação das medidas cabíveis no âmbito do sistema de consequências da organização.

09

**Brindes,
Presentes e
Hospitalidade**

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidade pode, em determinadas circunstâncias, contribuir para a manutenção de relações comerciais respeitadas entre organizações. Contudo, tais práticas também podem criar oportunidades para fraude ou corrupção. Nesse sentido, é terminantemente proibida a aceitação ou a oferta de qualquer item em troca de benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

Itens recebidos em desacordo com as normas da AG3M deverão ser devolvidos. As excepcionalidades previstas em normativos internos devem ser devidamente registradas e conduzidas de forma aberta, clara e transparente, de modo a prevenir potenciais conflitos de interesse.

O **Código de Ética e Conduta** e os procedimentos internos específicos que regulamenta o recebimento e a oferta de brindes, presentes e hospitalidade estabelecem as diretrizes aplicáveis ao tema e devem ser consultados previamente a qualquer tomada de decisão.

10

**Doações,
Patrocínio e
Convênios**

É vedada a realização de qualquer tipo de doação, direta ou indireta, a pessoas físicas ou jurídicas, exceto nos casos de bens móveis inservíveis, cuja destinação esteja vinculada a projetos e ações de caráter social e/ou de interesse público, ou em situações de calamidade pública.

A celebração de contratos de patrocínio e convênios constitui instrumento legítimo para o desenvolvimento das comunidades e países em que a AG3M atua, promovendo a qualidade de vida da sociedade e fortalecendo a marca, consolidando sua imagem e reputação institucional.

A execução de projetos sociais, ambientais, culturais e esportivos representa mecanismo efetivo de atuação corporativa sustentável e reforça o compromisso estratégico da empresa com a responsabilidade social e ambiental.

Para assegurar a integridade desses processos, são adotados procedimentos de controles internos voltados à seleção, contratação, execução e acompanhamento de convênios e patrocínios, com o objetivo de prevenir e detectar eventuais práticas de fraude ou corrupção. Entre tais procedimentos, destaca-se a realização de ***Due Diligence*** nas entidades beneficiárias de patrocínios e doações, em conformidade com os normativos internos aplicáveis.

No que se refere a apoio e doações a partidos políticos, a AG3M mantém compromisso institucional de recusar qualquer forma de apoio financeiro ou patrocínio a campanhas eleitorais de candidatos a cargos públicos, reafirmando sua postura ética e apartidária.

11

Política Anticorrupção

É terminantemente vedado prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, seja de forma direta ou indireta, inclusive por intermédio de terceiros.

Essa vedação abrange práticas como suborno, favorecimentos ou benefícios pessoais que possam comprometer os princípios de ética, transparência e legalidade que regem as relações corporativas e institucionais.

12

Gestão de Consequências

Nos casos de desvio de conduta, fraude ou corrupção, o regime disciplinar estabelece a aplicação de penalidades proporcionais à gravidade da infração, podendo compreender advertência escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

Assim, todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços estarão sujeitos às sanções definidas pela AG3M, sem prejuízo daquelas previstas em lei, contrato ou regulamento específico.

É expressamente vedada a utilização de advertência verbal em situações que envolvam o descumprimento do Código de Ética e Conduta ou deste Programa.

13

Registros Contábeis

A AG3M mantém registros contábeis que refletem, com plena fidedignidade, todas as suas operações. O sistema de controles internos assegura, em nível razoável de garantia, que as autorizações e registros das transações sejam devidamente realizados, permitindo a elaboração e divulgação de relatórios financeiros consistentes, livres de distorções relevantes e em estrita conformidade com a legislação vigente e com as normas contábeis brasileiras e internacionais.

Os controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros são objeto de avaliação periódica, realizada anualmente tanto por auditores internos quanto por auditoria independente, assegurando a credibilidade, a transparência e a integridade das informações divulgadas.

14

Relacionamento com Terceiros

O relacionamento com terceiros constitui elemento estratégico para a geração de oportunidades de negócios em consonância com os objetivos corporativos e operacionais da AG3M. Entretanto, tais interações também podem representar riscos relevantes de descumprimento da legislação nacional e internacional de combate à corrupção, bem como potenciais impactos financeiros, de imagem e de reputação.

Nesse contexto, a AG3M adota rigorosos padrões de integridade e conformidade, exigindo que todos os terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais públicos de interesse, observem integralmente as disposições legais aplicáveis, em especial aquelas relacionadas às normas anticorrupção, à prevenção à lavagem de dinheiro e às práticas de governança corporativa.

A seleção, contratação e manutenção de relacionamentos com terceiros estão condicionadas à realização de diligências prévias (**Due Diligence**), à verificação de antecedentes e ao cumprimento das políticas internas de *Compliance*. Qualquer indício de irregularidade ou prática ilícita será objeto de apuração e poderá resultar na aplicação de medidas corretivas.

Dessa forma, a AG3M reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade corporativa, assegurando que suas relações com terceiros sejam pautadas pela legalidade e pela preservação da reputação institucional.

15

**Investigações e
Canal de
Denúncia**

A AG3M conduz apurações com a finalidade de identificar indícios, ocorrências ou denúncias relacionadas a fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, envolvendo sua força de trabalho e/ou patrimônio. Essas apurações têm por objetivo subsidiar a adoção de medidas administrativas, o aprimoramento de processos internos e a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

É dever de todos os colaboradores, terceiros e demais públicos de interesse comunicar, por meio do **Canal de Denúncia**, quaisquer fatos ou atos que possam configurar desvio de conduta, assegurando que sejam devidamente tratados e encaminhados às áreas competentes para investigação.

As investigações são conduzidas com plena independência em relação à unidade organizacional onde os fatos ocorreram e observam rigorosamente os princípios da objetividade, confidencialidade e imparcialidade, sempre partindo do pressuposto da boa-fé, com o propósito de alcançar a verdade dos acontecimentos.

A AG3M garante um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação dirigida àqueles que, de boa-fé, denunciem a prática de crimes, atos de improbidade, violações de normas e/ou leis, ou quaisquer outros ilícitos praticados contra a empresa.

16

Monitoramento e Melhoria Contínua

O pilar de monitoramento contínuo tem como finalidade assegurar o fortalecimento da cultura de conformidade da AG3M, garantindo que as atividades desenvolvidas estejam em estrita observância às políticas internas, aos controles estabelecidos e às legislações aplicáveis.

Este programa é submetido a avaliações periódicas, com o propósito de identificar oportunidades de aprimoramento e assegurar a efetividade das práticas de governança e compliance.

A Alta Administração, em conjunto com o Comitê de Ética, detém a responsabilidade de monitorar e consolidar as ações previstas, avaliando de forma crítica os resultados alcançados e promovendo a melhoria contínua dos processos institucionais.

AG3M CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 38.163.963/0001-89

Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2936, Sala 1505
Edifício Sobrado Emp Cxpt 132 - Espinheiro, Recife - PE - CEP: 52020-000